



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 273 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) AO CARGO COMISSIONADO.

### PORTARIAS

---

- CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE PORTARIA 22 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 273 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 46, publicada em 25 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ALBENICE SOUZA DE QUEIROZ PAIVA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Técnico de Referência da *Assistência Social*, símbolo CC-04, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PORTARIA 22 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

<b>PROCESSO:</b> Nº 22/2022	<b>NOME/EMPRESA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO – BAHIA
<b>CPF/CNPJ:</b> 13.891.528/0001-40	<b>ENDEREÇO:</b> AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO S/N, BAIRRO CENTRO, LAPÃO – BA.
<b>DATA:</b> 03/11/2022	<b>VALIDADE:</b> 03/11/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÀRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, FORNECE INEXIGIBILIDADE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE LAPÃO, CONFORME CONVÊNIO 020304/2022 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO,** a ser executada pela Prefeitura Municipal de Lapão – BA, com sede na Rua Justiniano de Castro Dourado S/N, Bairro Centro – Lapão Bahia, CEP 44.905-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.528/0001-40, está dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o Anexo I da Resolução CEPRAN nº 4420/2015, inciso VI, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 14.389/2013 e Resolução nº 4.223 de 25 de e Novembro de 2011, que reconhece a competência ao município de exercer o licenciamento.

Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento nº 14/2019.

Entretanto a Prefeitura Municipal de Lapão – BA deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- I. Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas atividades (obras), os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), destinados à proteção dos riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde do funcionário, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador;
- II. Destinar adequadamente os resíduos sólidos, de acordo com a lei nº 12.305/2010, ficando proibida a disposição aleatória;
- III. Reutilizar os resíduos da construção civil de forma consciente e ambientalmente correto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Lapão Bahia, 03 de Novembro de 2022.

---

Orestes Meneses Mariano

Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.